

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



262 /
CONVÊNIO Nº _____ /2018/PML
CONVÊNIO Nº 102 /2018

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LAVRAS.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria - Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001 - 45, neste ato representada pela Procurador - Geral de Justiça, Sr. **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **PROCURADORIA**, e o **Município de Lavras**, com sede na Avenida Doutor Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Kennedy, cidade Lavras/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.736/0001 - 07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. **Helton Teixeira de Alvarenga**, portador da Carteira de Identidade MG-12542411/SSP, inscrito no CPF sob o nº 051.897.316-69, residente neste Município neste ato simplesmente denominado **MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2018 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 034, de 12 de setembro de 1994 que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 42, de 30 de abril de 2015 que dispõe sobre o estágio para estudantes de ensino superior no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.890, de 09 de outubro de 2018 que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Helton Teixeira de Alvarenga;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer uma mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de formalizar as condições de concessão de estágio a 06 (estudantes) regulamentos matriculados em ensino de graduação, pelo **MUNICÍPIO** para estagiar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Lavras.



Página 1



CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA

I - Requisitar ao **Município** encaminhar os alunos de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;

II - Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para o **Município**, todo dia 20 de cada mês;

III - Comunicar ao **Município** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporário do atendimento, etc;

IV - Prestar informações solicitadas pelo **Município**, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários** nos termos do item "3" da Cláusula Quarta;

V - Conceder anualmente recesso de 30 dias aos **Estagiários** nos termos da Resolução OGI nº 03/2011 e do art. 13, da Lei Federal nº 11.788/2008/

VI - O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pelo **Município**;

VII - Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a Instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará descumprimento do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008;

VIII - Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global;

IX - A Promotoria de Justiça encaminhará o edital de seleção e a ordem de classificação dos candidatos ao estágio à Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Estabelecer critérios de seleção do **Estagiário**, de acordo com a solicitação da **Procuradoria**, atendendo ao disposto no item "1" anterior, também desta cláusula;

II - Pagar, a título de bolsa mensal de estágio e auxílio transporte, os valores estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre o **Município** e o **Estagiário**;

III - Contratar, em favor do **Estagiário**, seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008;

IV - Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



V - Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/2008) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas do presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), o **Município** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;

VI - Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;

VII - Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do art. 9º e do art. 12, da Lei nº 11.788/2008;

VIII - Solicitar a Instituição de Ensino do **Estagiário** a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios;

IX - Divulgar a existência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

I - O Estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois anos), ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência; .

II - A duração do estágio de estudantes com deficiência não poderá exceder a 2 (dois) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência;

III - Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SEXTA - DO HORÁRIO DO ESTÁGIO

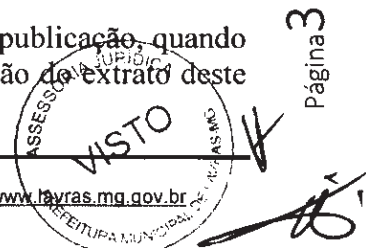
A jornada de trabalho deve ser estabelecida no Edital e no Termo de Compromisso de Estágio, de segunda a sexta - feira, em período compatível com o horário escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

Caberá ao Município o pagamento mensal a título de Bolsa e Vale Transporte o valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), conforme estabelecido no Termo de Compromisso assinado entre o Município e o Estagiário ou seu representante legal;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciará todos os seus efeitos, condicionando sua eficácia à publicação do extrato deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



instrumento no Diário Oficial do Município de Lavras e pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com o **término de vigência previsto para o dia 31 de dezembro de 2019;**

II – Poderá ser renovado mediante celebração de Termo Aditivo, caso haja interesse das partes, com a apresentação de justificativa pelo(a) Secretário(a) de Saúde cujos atos administrativos deverão ser realizados com planejamento e em tempo hábil razoável, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

III - Os recursos para a execução do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.04.122.0001.2175 - Cessão de Estagiários.

IV - A dotação orçamentária supracitada refere-se ao exercício financeiro de 2018, podendo ser alterado, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Para a realização do estágio, caberá ao **Município** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do **Estagiário**, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte -MG, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas em comum acordo entre os partícipes.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lavras, 06 de dezembro de 2018.


Antônio Sérgio Tonet
PROCURADORIA


Helton Teixeira Alvarenga
MUNICÍPIO DE LAVRAS

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF: _____

2)Nome: _____

CPF: _____

